

OFÍCIO N.º 010/2016/LAC

Birigui, 27 de Janeiro de 2016.

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)

RENATA APARECIDA NATAL ZAGO

Pregoeiro Oficial

Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Protocolo Interno

Processo N.º 1620/2016

Órgão: Depto Médico e Enfermagem

Data: 27/01/2016

ASSUNTO: Relatório técnico da análise das amostras para início da fase de lance – Pregão Presencial N.º 209/2015.

CONSIDERANDO o Art.1º do Decreto n.º 4.340 de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e da outras providências”;

CONSIDERANDO a PORTARIA N.º 53/2015, que designa a COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO MÉDICO E DE ENFERMAGEM, nomeada pelo excelentíssimo senhor prefeito municipal de Birigui/SP, PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ;

CONSIDERANDO os termos dispostos no EDITAL Nº 253/2015;

CONSIDERANDO a cláusula XVIII – “DAS AMOSTRAS”;

Vistos os parâmetros exarados no **edital n.º 253/2015** do **pregão presencial n.º 209/2015**, a Comissão Especial nomeada pela **Portaria n.º 53/2015**, vem mui respeitosamente a presença de vossa senhoria, apresentar os seguintes resultados referentes à análise técnica das amostras apresentadas pelas licitantes.

DOS FATOS

Considerando os termos dispostos no **subitem 18.6** do referido edital, esta comissão solicitou a **EMPRESA BIRIRAI0 RADIOLOGIA LTDA – ME** inscrita no **CNPJ: 07.358.686/0001-36**, através de seu sócio **Sr. Marcos Antônio Doimo**, técnico em radiologia sob o número de registro **CRTR/Nº 27.147**, que fizesse a análise e emitisse um parecer técnico sobre as amostras apresentadas pelas licitantes.

O funcionário/sócio presta serviço no Pronto Socorro Municipal que está sob a responsabilidade desta secretaria municipal de saúde, portanto, como a empresa é contratada por esta secretaria não haverá custos para as empresas licitantes como rege a cláusula supramencionada.

Após as devias análises, o funcionário/sócio apresentou o seguinte parecer técnico.

Devido somente 02 (duas) empresas terem apresentado amostras do fixador e do revelador (IBF e Cirúrgica União) e cada uma de marca diferente respectivamente (IBF e AGFA), e 02 (duas) empresas apresentaram filmes da mesma marca FUJI (Cirúrgica União e Prevenção) e uma empresa de marca diferente IBF (IBF).

As análises procederam da seguinte forma:

Os filmes da marca FUJI foram testados nos reveladores e fixadores da marca AGFA e IBF e os filmes da marca IBF foram testados da mesma forma.

Após as análises o senhor Marcos Antônio, explicou que o filme FUJI foi aprovado quando utilizado com o revelador e fixador da marca IBF, mas quando utilizado nos mesmos produtos da marca AGFA foi reprovado, pois não apresenta a mesma qualidade de imagem.

Os filmes da marca IBF foram testados da mesma forma e quando utilizado no revelador e fixador da mesma marca (IBF) apresentou excelente

qualidade, mas quando testado nos químicos da marca AGFA a qualidade do filme não era a mesma.

Também foi apontado pelo funcionário/sócio da empresa que o fixador da marca IBF pode ser utilizado até 03 (três) vezes o que gera economia e o da marca AGFA apenas 01 (uma) e que a qualidade dos químicos AGFA não são de excelência quando utilizados com filmes de outras marcas. Expôs também que o correto seria que as empresas cotassem os produtos todos da mesma marca (*filme, revelador e fixador*), para que houvesse uma maior compatibilidade dos produtos, pois quando utilizados filmes de uma marca e químicos de outra marca a qualidade da revelação dos filmes nem sempre são as melhores.

CONCLUSÕES FINAIS

Após analisado todo o teor apresentado pelo funcionário/sócio da empresa BIRIRAIOS, senhor Marcos Antônio, esta comissão visando sempre o melhor para usuário final, resolve acatar os apontamentos feitos e:

- **CLASSIFICAR** a empresa IBF – Indústria Brasileira de Filmes – em todos os itens (*filmes, revelador e fixador*);
- **CLASSIFICAR** a empresa Prevenção Comercial Hospitalar LTDA – EPP – somente nos filmes;
- **DESCCLASSIFICAR** a empresa Cirúrgica União – somente no revelador e fixador da marca AGFA e **CLASSIFICAR** – somente nos filmes.

Segue em anexo as planilhas com as devidas conclusões e o parecer do técnico.

ANEXO

DA EMPRESA PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP, apresentou as amostras referente a CLÁUSULA XVIII “DAS AMOSTRAS”, cuja análise restou:

➤ **ITEM XVIII – DAS AMOSTRAS:**

- ✓ As amostras foram analisadas entre os dias **15/01/2016 à 22/01/2016** pelo **Sr. Marcos Antônio Doimo** – sob o número de registro no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia (CRTR) Nº 27.147;
- ✓ Após análise feita dos itens que seguem abaixo, restou:

ITEM	OBJETO	MARCA	CLASSIFICAÇÃO	OBS
01	Filme para raio – x – 35x35 com base verde cx c/ 100un	FUJI	APROVADO	Quando utilizado com os químicos da IBF.
02	Filme para raio – x – 30x40 com base verde cx c/ 100un	FUJI	APROVADO	Quando utilizado com os químicos da IBF.
03	Filme para raio – x – 15x40 com base verde cx c/ 100un	FUJI	APROVADO	Quando utilizado com os químicos da IBF.
04	Filme para raio – x – 35x43 com base verde cx c/ 100un	FUJI	APROVADO	Quando utilizado com os químicos da IBF.
05	Filme para raio – x – 24x30 com base verde cx c/ 100un	FUJI	APROVADO	Quando utilizado com os químicos da IBF.
06	Filme para raio – x – 13x18 com base verde cx c/ 100un	FUJI	APROVADO	Quando utilizado com os químicos da IBF.
07	Filme para raio – x – 18x24 com base verde cx c/ 100un	FUJI	APROVADO	Quando utilizado com os químicos da IBF.
08	Filme para mamografia - MIM – 18x24 cx c/ 100un	FUJI	APROVADO	Quando utilizado com os químicos da IBF.
09	FIXADOR PARA FILMES RADIOLÓGICOS, especificações: Fixador para Filmes Radiológicos; Líquido Concentrado; Dose para 38 litros para procedimento automático; embalado em galão com validade mínima de 02 anos a contar da data	AGFA	DESCLASSIFICADO	A empresa foi desclassificada por não apresentar amostra para o item solicitado.

	<p>da entrega.</p> <p>COMPOSIÇÃO: 01 (uma) parte A com 9,5 litros e 01 (uma) parte B com 0,950+0,950 litros de endurecedor.</p>			
10	<p>REVELADOR QUÍMICO PARA FILMES RADIOLÓGICOS, especificações: Revelador para Filmes Radiológicos; Líquido Concentrado; Dose para 38 litros para procedimento automático; embalado em galão com validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega.</p> <p>COMPOSIÇÃO: 01 (uma) parte A com 9,5 litros / 01 (uma) parte B com 0,950 litros / 01 (uma) parte C com 0,950 litros.</p>	AGFA	DECLASSIFICADO	<p>A empresa foi desclassificada por não apresentar amostra para o item solicitado.</p>

DA EMPRESA CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, apresentou as amostras referente a CLÁUSULA XVIII “DAS AMOSTRAS”, cuja análise restou:

➤ **ITEM XVIII – DAS AMOSTRAS:**

- ✓ As amostras foram analisadas entre os dias **15/01/2016 à 22/01/2016** pelo **Sr. Marcos Antônio Doimo** – sob o número de registro no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia (CRTR) Nº 27.147;
- ✓ Após análise feita dos itens que seguem abaixo, restou:

ITEM	OBJETO	MARCA	CLASSIFICAÇÃO	OBS
01	Filme para raio – x – 35x35 com base verde cx c/ 100un	FUJI	APROVADO	Quando utilizado com os químicos da IBF.
02	Filme para raio – x – 30x40 com base verde cx c/ 100un	FUJI	APROVADO	Quando utilizado com os químicos da IBF.
03	Filme para raio – x – 15x40 com base verde cx c/ 100un	FUJI	APROVADO	Quando utilizado com os químicos da IBF.
04	Filme para raio – x – 35x43 com base verde cx c/ 100un	FUJI	APROVADO	Quando utilizado com os químicos da IBF.
05	Filme para raio – x – 24x30 com base verde cx c/ 100un	FUJI	APROVADO	Quando utilizado com os químicos da IBF.
06	Filme para raio – x – 13x18 com base verde cx c/ 100un	FUJI	APROVADO	Quando utilizado com os químicos da IBF.
07	Filme para raio – x – 18x24 com base verde cx c/ 100un	FUJI	APROVADO	Quando utilizado com os químicos da IBF.
08	Filme para mamografia - MIM – 18x24 cx c/ 100un	FUJI	APROVADO	Quando utilizado com os químicos da IBF.
09	FIXADOR PARA FILMES RADIOLÓGICOS, especificações: Fixador para Filmes Radiológicos; Líquido Concentrado; Dose para 38 litros para procedimento automático; embalado em galão com validade mínima de 02 anos a contar da data da entrega.	AGFA	REPROVADO	Qualidade da imagem radiológica com borramentos, sem contraste de padrões cinza, brancos e negro.

	COMPOSIÇÃO: 01 (uma) parte A com 9,5 litros e 01 (uma) parte B com 0,950+0,950 litros de endurecedor.			
10	<p>REVELADOR QUÍMICO PARA FILMES RADIOLÓGICOS, especificações: Revelador para Filmes Radiológicos; Líquido Concentrado; Dose para 38 litros para procedimento automático; embalado em galão com validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega.</p> <p>COMPOSIÇÃO: 01 (uma) parte A com 9,5 litros / 01 (uma) parte B com 0,950 litros / 01 (uma) parte C com 0,950 litros.</p>	AGFA	REPROVADO	Deixa resíduos nos rolos da processadora, radiografia ficando com resíduos e molhada (úmida).

DA EMPRESA **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES**,
apresentou as amostras referente a **CLÁUSULA XVIII “DAS AMOSTRAS”**, cuja análise
restou:

➤ **ITEM XVIII – DAS AMOSTRAS:**

- ✓ As amostras foram analisadas entre os dias **15/01/2016 à 22/01/2016** pelo **Sr. Marcos Antônio Doimo** – sob o número de registro no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia (CRTR) Nº 27.147;
- ✓ Após análise feita dos itens que seguem abaixo, restou:


ITEM	OBJETO	MARCA	CLASSIFICAÇÃO	OBS
01	Filme para raio – x – 35x35 com base verde cx c/ 100un	IBF	APROVADO	
02	Filme para raio – x – 30x40 com base verde cx c/ 100un	IBF	APROVADO	
03	Filme para raio – x – 15x40 com base verde cx c/ 100un	IBF	APROVADO	
04	Filme para raio – x – 35x43 com base verde cx c/ 100un	IBF	APROVADO	
05	Filme para raio – x – 24x30 com base verde cx c/ 100un	IBF	APROVADO	
06	Filme para raio – x – 13x18 com base verde cx c/ 100un	IBF	APROVADO	
07	Filme para raio – x – 18x24 com base verde cx c/ 100un	IBF	APROVADO	
08	Filme para mamografia - MIM – 18x24 cx c/ 100un	IBF	APROVADO	
09	FIXADOR PARA FILMES RADIOLÓGICOS, especificações: Fixador para Filmes Radiológicos; Líquido Concentrado; Dose para 38 litros para procedimento automático;	IBF	APROVADO	

	embalado em galão com validade mínima de 02 anos a contar da data da entrega. COMPOSIÇÃO: 01 (uma) parte A com 9,5 litros e 01 (uma) parte B com 0,950+0,950 litros de endurecedor.		
10	REVELADOR QUÍMICO PARA FILMES RADIOLÓGICOS, especificações: Revelador para Filmes Radiológicos; Líquido Concentrado; Dose para 38 litros para procedimento automático; embalado em galão com validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega. COMPOSIÇÃO: 01 (uma) parte A com 9,5 litros / 01 (uma) parte B com 0,950 litros / 01 (uma) parte C com 0,950 litros.	IBF	APROVADO


Assim sendo, preservada as prerrogativas legais estabelecidas no **edital nº 253/2015**, esta Comissão Especial permanece a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Segue em anexo as documentações para comprovação, as amostras permanecem sob os cuidados da missão especial, aos quais estão a disposição para quaisquer esclarecimentos das empresas que quiserem verificar a veracidade das análises.


Atenciosamente,



MARCOS ANTÔNIO DOIMO
Técnico em Radiologia
CRTR/SP 27.147



LAYANE NAYARA R. LOPES
Enfermeira
COREN/SP 425.782



LUCAS ANDERSON CATARIN
Chefe da Seção de Enfermagem
Enfermeiro Auditor
COREN/SP 225.779



LUCAS ANDERSON CATARIN
Chefe de Seção de Enfermagem
Enfermeiro Auditor
COREN/SP 225.779

SORAYA MOYSES FERNANDES AVELINO
Diretora do Depto. Médico e de Enfermagem
Prefeitura Municipal de Birigui



ANDRÉA BENVENUTA ANTONIO
Secretária Municipal de Saúde de Birigui
Prefeitura Municipal de Birigui